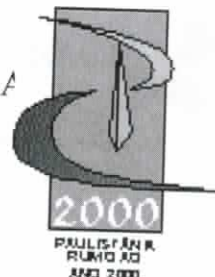




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 181/2002, 31 DE DEZEMBRO DE 2.002.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.044,72 (VINTE E TRÊS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA"

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 23.044,72 (vinte e três mil, quarenta e quatro reais, setenta e dois centavos) para despesas de capital do departamento de saúde, no orçamento em vigência:

5.2.03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

5.2.03.04 - Ensino Fundamental - Fundef 60%

3.3.90.11.00 - Ventos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.044,72

Função Programa 12.361.0004.2.009 / Código do C.P.D. n.º: 5.20303.044

5.2.04 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

5.2.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.000,00

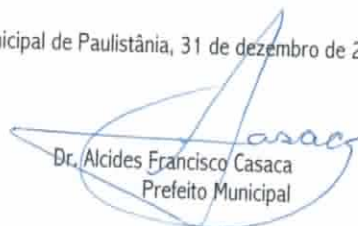
Função Programa 10.301.0003.2.015 / Código do C.P.D. n.º: 5.20401.071

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para corrente exercício, a que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 31 de dezembro de 2.002.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP. 06
Esta lei complementar foi registrada sob nº 181 as 16h 06
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 31 de dezembro de 2002

Assessoria Jurídica